LEI Nº 1095 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
LEI "EDSON INÁCIO TOMÉ"

"Altera dispositivos da Lei nº 677/2014."

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 61, §3º e § 7º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 677 de 10 de Agosto de 2004, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica assegurado aos Estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos pelo Poder Público, 50% (cinquenta por cento) de abatimento no preço dos ingressos das casas exibidoras cinematográficas, de teatro, espetáculos musicais e circenses, casas noturnas, estádios e eventos culturais, desportivos e de lazer."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Campinápolis-MT, 27 de Agosto de 2014.

Edson Inácio Tomé
Presidente da Câmara Municipal